



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP

PROCESSO SEI - 19.26.1000000.0004180/2024-22

OBJETO		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas em geral, para atender a Seção de Manutenção e Telefonia do Ministério Público de Roraima.		<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;</li> <li>IN nº 73/2022 SEGES/ME - CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO;</li> <li>Decreto nº 11.462/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</li> <li>Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24/3/2023 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS DO MPRR.</li> </ul>			
<b>DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL</b>					
R\$ 217.575,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)					
<b>UASG 926196</b>					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL
- 14.133/2021 -	- Dec. 11.462/2023 -	- IN nº 73/2022 -			- Art. 20 - IN 73/2022 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor preço	Itens e Grupos	18/9/2024	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	REGIME DE EXECUÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA
- Art. 23 da IN 73/2022 -	- Art. 19, I - - IN 73/2022 -	- Arts. 6º, XXVIII e 46, I - Lei 14.133/2024 -	- Art. 16 - IN 73/2022 -	- Art. 17, I - IN 73/2022 -	- Art. 18, caput - - Art. 29, §§2º e 3º - - IN 73/2022 -
Aberto	R\$ 0,05	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 13/9/2024	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 18/9/2024	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, **Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873176** e o código CRC **9BCA9186**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 SEGES/ME, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por **ITENS E GRUPOS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito Termo de Referência - Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: 18 de setembro de 2024

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004180/2024-22

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas em geral**, para atender a Seção de Manutenção e Telefonia do Ministério Público de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** para os **ITENS E GRUPOS**.

2.3. Em razão dos descritivos do Sistema Compras (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as **propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

**3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL**

3.1. A despesa máxima aceitável para a contratação é de **R\$ 217.575,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o **cadastro** gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (*Google Play* ou *Apple Store*).

4.6. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa estrangeira;

4.7.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1);

4.7.9. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.10. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.7.11. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

4.7.12. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

4.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.14. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos e modelo constantes no Anexo V deste Edital, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.7.15. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

5.1.1. Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema Compras, bem como pelos registros realizados no chat durante o processamento e julgamento do certame;

5.1.2. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Compras, sem qualquer falseamento da verdade;

5.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

5.1.4. Manter-se logado (*online*) ao Compras, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via chat;

5.1.5. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação;

5.1.6. Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Compras;

5.1.7. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

5.1.8. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

5.1.9. Não cometer fraude fiscal;

5.1.10. Não formar conluio ou combinar proposta com outros concorrente(s);

5.1.11. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

5.1.12. Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Compras;

5.1.13. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e *e-mail*;

5.1.14. Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

5.1.15. Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço para os ITENS E GRUPOS, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da](#)

## Constituição;

- 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento para o **ITEM e/ou GRUPO a que deseja concorrer no sistema eletrônico Compras.gov**, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário do item e/ou total do grupo;
- 7.1.2. marca/modelo do item, se for o caso;
- 7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5.1. As propostas terão validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações no MPRR.
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Para o preço proposto, não será admitido lances para os **ITENS e GRUPOS** com:
- 8.6.1. valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta;
- 8.6.2. 4 (quatro) casas decimais, devendo o licitante realizar o ajuste do lance para 2 (duas) casas decimais, podendo optar pelo truncamento do valor (Exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,23) ou arredondamento para menor (exemplo: de R\$ 1,2345 para R\$ 1,2300), na fase de negociação exclusivamente no sistema.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. Para envio de lances no presente certame, o modo de disputa adotado será o **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 8.16.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.16.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.17. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.
- 8.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.3. deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. Não informar a marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso;

9.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18, §2º, da IN 73/2022](#)).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.7.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.13. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

10.13.1. Sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

10.13.2. Inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

10.13.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.13.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.13.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

10.13.6. A verificação dos registros constantes nos itens 9.13.3, 9.13.4 e 9.13.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.13.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

10.14. Relativa à **Habilitação Jurídica**, o licitante deverá apresentar:

10.14.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual; ou

10.14.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

10.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#); e

10.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.15. Relativa à **Habilitação Técnico - Operacional** deverá ser apresentado pelo licitante:

10.15.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, que comprove o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.15.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis;

10.15.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o objeto fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.15.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.6. Para a comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

10.15.7. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

10.15.8. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

10.15.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 14.133/2023.

10.16. O licitante deverá, ainda, encaminhar a seguinte **Declaração Complementar**:

10.16.1. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.14 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

## 11. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

11.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

11.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 12. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

12.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

12.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

12.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

12.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

12.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 12.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 12.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 12.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 12.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 12.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 12.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 12.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 12.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 12.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 12.6. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 12.6.1. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 12.6.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.6.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

### 13. DO RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O Recurso Administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 13.3. A recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 13.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, **o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar** detidamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

13.5.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a e exercendo seu JUÍZO DE RETRATAÇÃO ou;

13.5.2. MANTER inalterada a decisão recorrida.

13.6. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de **decisão final**, podendo o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 10 (dez) dias úteis:

13.6.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a);

13.6.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, em relação ao(s) Item(ns)/Grupo(s) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

14.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação/revogação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados/revogados e os que dele dependam;

14.1.2. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

14.1.3. Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo Cadastro de Reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

14.1.4. ME/EPP/COOPERATIVA com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.5. Licitante vencedor que não mantiver as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Compras a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Compras ("chat" ou evento de reabertura) ou *email*, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

14.3. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será ADJUDICADO e HOMOLOGADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15.2. A adjudicação e a homologação da licitação, conforme o art. 44 da IN nº 73/2022, é de responsabilidade da Autoridade Competente, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a), após verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Artigos 41 e 42 da IN nº 73/2022 e Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

17.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.8.1. o prazo de validade;

17.8.2. a data da emissão;

17.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.8.5. o valor a pagar; e

17.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 18. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Administrativa, conforme Termo de Referência (Anexo I).

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas delineadas no instrumento contratual.

19.3. Não obstante a licitante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, o Ministério Público do Estado de Roraima reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, por intermédio de servidores especialmente designados.

19.4. A Fiscalização pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19.5. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem/procedência das licenças que comprovem sua qualidade.

19.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 20. DAS PENALIDADES RELATIVAS À LICITAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o LICITANTE que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, se for o caso; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MPRR ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MPRR à LICITANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

20.11. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.12. A LICITANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.17. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

20.18. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.19. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

20.20. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

21.6. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos Pedidos de Esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame (observados os prazos fixados no art. 17, IN 73/2022).

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

22.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

22.1.1. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

22.1.2. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

## 23. DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Para a execução do objeto licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, e, a íntegra deste Edital e de seus anexos estão disponíveis no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estipulado no art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma deste edital.

24.8. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- 24.8.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 24.8.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 24.8.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 24.8.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 24.9. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21.
- 24.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.11. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 24.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 25. DOS ANEXOS

- 25.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 25.1.3. Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- 25.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 25.1.5. Anexo V – Declaração de Regularidade;
- 25.1.6. Anexo VI – Informativo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873180** e o código CRC **340DC56D**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprp.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Manutenção (Materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas), para a Seção de Manutenção e Telefonia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	601810	JOGO DE CHAVE COMBINADA, de 6 a 22 mm com 11 peças; forjadas em aço cromo vanádio e temperadas; medidas iguais na boca e na estrela; Inclinação em relação ao corpo: boca 15º; O jogo compõe as medidas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22 mm; com Selo INMETRO	UND	3	270,46	<b>811,38</b>
2	617113	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA, de 8 a 22 mm, com 11 peças, forjada em aço cromo vanádio, com medidas iguais na boca e na estrela com catraca, Inclinação em relação ao corpo: boca 15º; o jogo compõem as medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 mm, com selo Inmetro.	UND	3	496,32	<b>1.488,96</b>
3	322753	JOGO DE CHAVE L HEXAGONAL(allen) Tamanhos: de 1,5 a 10". Forjado em aço cromo vanádio.	UND	3	99,98	<b>299,94</b>
4	601335	CHAVE AJUSTÁVEL (inglesa), Tamanho 10". Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça polida. Acabamento fosfatização. Escala marcada a laser.	UND	3	90,97	<b>272,91</b>
5	617113	JOGO CHAVE de fenda e Phillips - Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips; Inclui: 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 5/16x6; 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 PH2x6; 06 Chaves torqs: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 T30x4; 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 S6x6; 01 Chave Catraca; 08 Chaves de precisão: 50mm; Fenda: 3/32 1/8; Phillips: PH00 PH0; Torqs: T6 - T7 - T8 T10; 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2; 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 7/16; 60 bits; Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 5/16; Fenda cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 PH3; Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 PZ3; Torqs: T6 T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 T40; Hexagonais: H1/16 - 3/32 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 6; Quadrado: S0 - S1 - S2 S3.	UND	5	351,04	<b>1.755,20</b>

		Referência: FORTGPRO-FG8193 ou similar ou de melhor qualidade				
6	265878	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 6 PEÇAS - Jogo Chaves Fenda e Phillips Isoladas 150Nr/160Nr - Jogo de Chaves de Fenda Simples e Cruzada Isoladas; Cabo ergonômico; Largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes (terminais) na linha elétrica e eletrônica; Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10); Aço vanádio. Contém: 3 chaves de fenda simples: 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6"; 3 chaves de fenda cruzada: 1/8x2.3/8"PH0; 3/16x3"PH1; 1/4x6"PH2.</p> <p>Referência: JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 6 PEÇAS 150-160NR GEDORE 035.290 ou similar ou de melhor qualidade;</p>	UND	5	108,72	<b>543,60</b>
7	602695	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 12 PEÇAS, cabo ergonômico que proporciona menos esforço e maior torque, ponta fosfatizada. Acompanha: 1 Chave de Fenda Philips Cruzada 3/16x4 Polegadas; 1 Chave de Fenda Philips Cruzada /4x6 Polegadas; 1 Chave de Fenda Philips Cruzada 1/8x3 Polegadas; 1 Chave de Fenda Philips Cruzada 5/16x6 Polegadas; 1 Chave de Fenda Philips Cruzada 1/4x4 Polegadas; 1 Chave de Fenda Philips Cruzada 3/16x6 Polegadas; 1 Chave de Fenda Simples 3/16x4 Polegadas; 1 Chave de Fenda Simples 1/4x6 Polegadas; 1 Chave de Fenda Simples 1/8x5 Polegadas; 1 Chave de Fenda Simples 5/16x6 Polegadas; 1 Chave de Fenda Simples 1/4x4 Polegadas; 1 Chave de Fenda Simples 3/16x6 Polegadas.</p>	UND	5	151,6	<b>758,00</b>
8	328217	<p>ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL 8 ". Características adicionais: alicate universal para eletricista isolado até 1000 volts. Fabricado em aço vanádio. Empunhadura em polímero antichamas, produzido de acordo com as normas NBR 9699 e NR 10. Com dispositivo para prensar terminais, e com ranhuras cruzadas nas faces dos mordentes. Tamanho: 8 polegadas.</p>	UND	5	73,31	<b>366,55</b>
9	354551	<p>ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO ISOLADO COM PRENSA TERMINAL 6", características adicionais: alicate de bico meia cana longo com prensa terminais 6 polegadas, com cabo ergonômico bimetal com isolamento em PVC com abas protetoras. com arestas de corte, para um corte com mais precisão. Forjado em aço cromo vanádio, com cabeça e articulação polidas, têmpera total no corpo no corpo, Isolação elétrica de 1000V CA, testado em conformidade com a NBR9699 e NR10.</p>	UND	5	59,41	<b>297,05</b>
10	239090	<p>TRENA MÉTRICA 5M COM TRAVA, fita em aço temperado 5m; Graduação em milímetros e polegadas; corpo em plástico ABS emborrachado; com dispositivo para travamento; recolhimento automático; com selo INMETRO.</p>	UND	5	84,11	<b>420,55</b>

11	601652	NÍVEL DE MÃO 12", TAMANHO 1 METRO, base magnética com a função de fixação em superfícies metálicas, com 3 bolhas: horizontal, vertical e 45 graus, com selo INMETRO.	UND	3	45,65	<b>136,95</b>
12	400916	JOGO BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL, Modelo: Helicoidal Aço Rápido c/ Haste Paralela, Para Metal: 10 Peças de 3 à 12 mm, Medidas: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm.	UND	5	115,29	<b>576,45</b>
13	400917	JOGO BROCA PARA CONCRETO, Modelo: Helicoidal Videia (PONTA DE METAL DURO), Para Concreto, jogo com 8 peças de: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10mm, 11 mm, 12 mm.	UND	5	105,1	<b>525,50</b>
14	449204	JOGO DE BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA, Broca, Jogo com 5 Peças de 3 à 8 mm, Medias: 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm.	CX	5	48,19	<b>240,95</b>
15	462447	JOGO DE PONTAS BITS PARA PARAFUSAR, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, CONTENDO 100 PEÇAS, SENDO: 5 Brocas para metal HSS-R: 2, 3, 4, 5, 6mm ; 7 Brocas para madeira 3(2), 4, 5(2), 6, 8mm ; 4 Brocas para concreto 6(2), 7, 8mm ; 2 Brocas chata 12, 16mm , 2 Serra copo HCS: 32, 38mm , Adaptador serra copo , 32 Bits 25mm: T10, T15, T20, T25, T30, T40, PH1(2), PH2(11), PH3(2), PZ1(2), PZ2 (3), PZ3(2), H4, H5, H6, H7 , 4 Fenda 0.5 Pol. x 4, 0.6 x 4.5 Pol., 0.6 Pol. x 5, 1.2 Pol. x 7 , 25 Estojo com PH2 x 25mm em chave phillips (25) , 2 Bits 50mm: PH1, PH2 (5), PH3, PZ1, PZ2, PZ2, T20, T30 , 3 Soquete magnético 6, 8, 10mm. Com maleta, carregador , com no mínimo 12 meses de garantia	UND	5	319,06	<b>1.595,30</b>
16	483249	CAVADEIRA RETA, com acabamento pintada com resistente à oxidação, indicada para uso em jardinagem, agricultura e construção para cavar a terra, com cabo resistente, medida 100x330mm cavadeira, cabo 150cm altura.	UND	5	93,68	<b>468,40</b>
17	470913	PÁ QUADRADA, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com cabo de, dimensões da ferramenta C x L x A 96,7x 24,3x 15,2 cm.	UND	5	81,06	<b>405,30</b>
18	482697	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 25A – Bipolar termomagnético tipo DIM, fixação em trilho tipo DIN, corrente nominal 25A, tensão de operação 250/440V, com selo INMETRO.	UND	50	24,44	<b>1.222,00</b>
19	616751	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 25A – Monopolar termomagnético tipo DIM, fixação em trilho tipo DIN, corrente nominal 25A, tensão de operação 250/440V, com selo INMETRO.	UND	50	8,29	<b>414,50</b>

20	614339	TOMADA SIMPLES 2P+T HEXAGONAL, 20A/250V, com placa 4x2", em material plástico isolante e ligas metálicas.	UND	50	14,86	<b>743,00</b>
21	449215	LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT, lâmpada bubo LED 15w base E-27 bivolt 100-2014V.	UND	100	8,29	<b>829,00</b>
22	469643	LÂMPADA TUBULAR LED 10W, modelo T8, bivolt 100 a 240V, luz branca medindo 600mm de comprimento, ângulo de abertura em 160°.	UND	100	22	<b>2.200,00</b>
23	600195	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W, modelo T8, bivolt 100-240V, luz branca medindo 1200 mm de comprimento, dotada de pinos de ligação para soquete, ângulo de abertura em 160°.	UND	100	39,27	<b>3.927,00</b>
24	447016	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 18W LED QUADRADA,- Luminária quadrada LED (padrão 22,5cm x 22,5cm) mínimo 18W, tensão de BIVOLT, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de embutir com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1400lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 20cm x 20 cm (LxC) com tolerância de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 20mm. Garantia de no mínimo 1 anos.	UND	100	18,44	<b>1.844,00</b>
25	469139	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 24W QUADRADA- Luminária quadrada LED (padrão 28,5cm x 28,5cm) mínimo 24W, tensão de BIVOLT, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de sobrepor com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 24,5cm x 24,5cm (LxC) com tolerância de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 30mm. Garantia de no mínimo 1 anos.	UND	100	30,92	<b>3.092,00</b>
26	460751	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 24W QUADRADA- Luminária quadrada LED (padrão 28,5cm x 28,5cm) mínimo 24W, tensão de BIVOLT, temperatura de cor entre 6000K a 7000k, de sobrepor com driver incluso, fluxo luminoso mínimo de 1200lm com vida útil mínima aproximada de 25.000h. . Dimensões do nicho: 24,5cm x 24,5cm (LxC) com tolerância de +/- 0,5 cm; com borda na cor branca com largura máxima 30mm. Garantia de no mínimo 1 anos.	UND	100	62,95	<b>6.295,00</b>
27	600195	LUMINÁRIA LED, DE SOBREPOR, SLIM, 120 CM, MÍNIMO DE 36W, IP 20, 2.400 A 3.600 LÚMENS, 6.000K A 6.500K, VIDA ÚTIL MEDIANA DE NO MÍNIMO 15.000 HORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT, FLUXO DE COR: BRANCO.	UND	100	78,54	<b>7.854,00</b>
28	469139	LUMINÁRIA LED, DE SOBREPOR, SLIM, 60 CM, MÍNIMO DE 18W, IP 20, 2.400 A 3.600 LÚMENS, 6.000K A 6.500K, VIDA ÚTIL MEDIANA DE NO MÍNIMO 15.000 HORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT, FLUXO DE COR: BRANCO.	UND	100	56,99	<b>5.699,00</b>

29	460054	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE SLIM 30 W BIVOLT, BRANCO FRIO RESISTENTE ÁGUA, feito em Alumínio, potência de 30 W, luz branca, ângulo de abertura da Luz 120º, Bivolt 90-240V, 60 Hz, com Haste para fixação em parede.	UND	100	36,29	<b>3.629,00</b>
30	403408	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W E-40, lâmpada vapor metálico-250W- Base E-40, tensão 220 V, Classe de eficiência energética A.	UND	50	88,09	<b>4.404,50</b>
31	460999	TOMADA DUPLA 2P+T HEXAGONAL, 20A/250V, com placa 4x2", em material plástico isolante e ligas metálicas.	UND	50	24,36	<b>1.218,00</b>
32	475961	CABO PP 3X2,5 MM PRETO0, 0,6 a 1KV, composto com 3 fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 ou 5 com selo IMETRO.	M	300	9,95	<b>2.985,00</b>
33	428746	CABO TELEFÔNICO CCI 0,5X2 PARES, Conductor: Cobre Eletrolítico. Número de Vias: 4. Formação: 4 x 0,50. Material da Isolação: Polietileno. Cobertura/Capa Material: Composto de PVC.	M	200	1,88	<b>376,00</b>
34	357376	CABO PARA TELEFONE CHATO COM 4 VIAS, cabo flexível utilizado como cordão liso, extensão para telefone, para ser usado com conector RJ11,	M	600	1,17	<b>702,00</b>
35	391414	CONECTOR LINEAR DE EMENDA 101-E, para cabo de 2 vias, Com o funcionamento pelo sistema IDC (não necessita decapagem), possui corpo transparente	UND	200	1,12	<b>224,00</b>
36	278747	CONECTOR MACHO RJ11 6X4 TRANSPARENTE, utilizado na terminação de fios para telefones, indicado para uso em sistemas de rede de telefonia.	UND	200	2,34	<b>468,00</b>
37	472307	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm² 450V/750V na cor preta, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70º C, com selo IMETRO.	M	200	1,36	<b>272,00</b>
38	425361	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm² 450V/750V na cor branco, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70º C, com selo IMETRO.	M	300	1,39	<b>417,00</b>
39	472308	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm² 450V/750V na cor vermelho, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70º C, com selo IMETRO.	M	300	1,39	<b>417,00</b>
40	472308	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm² 450V/750V na cor azul, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70º C, com selo IMETRO.	M	300	1,39	<b>417,00</b>

41	472308	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor verde, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	1,39	<b>417,00</b>
42	472309	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor preta, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	2,16	<b>648,00</b>
43	472311	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor branco, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	2,11	<b>633,00</b>
44	459982	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor vermelho, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	2,11	<b>633,00</b>
45	459984	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor azul, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	2,11	<b>633,00</b>
46	459983	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor verde, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	2,11	<b>633,00</b>
47	459968	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor preta, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	3,34	<b>1.002,00</b>
48	459968	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor branco, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	3,34	<b>1.002,00</b>
49	479508	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor vermelho, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	3,34	<b>1.002,00</b>
50	616915	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor azul, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	3,34	<b>1.002,00</b>
51	459948	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor verde, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5,	M	300	3,34	<b>1.002,00</b>

		isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.				
52	472313	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor preta, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	5,1	<b>1.530,00</b>
53	472312	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor branco, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada compolicloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	5,02	<b>1.506,00</b>
54	472314	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor vermelho, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	5,07	<b>1.521,00</b>
55	472314	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor azul, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	5,1	<b>1.530,00</b>
56	472314	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor verde, de cobre eletrolítico de tempera mole, encordamento classe 4 ou 5, isolada com policloreto de vinil, tipo PVC/A para 70° C, com selo IMETRO.	M	300	5,1	<b>1.530,00</b>
57	344948	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 750V, rolo 19mmx20m, na cor preta, antichama e autoextinguível	UND	50	21,64	<b>1082,00</b>
58	332385	FITA DE AUTOFUSÃO, rolo 19mmx10m, na cor preta, fita de alto isolamento indicado para emenda e terminação de baixa, media e alta voltagem.	UND	30	25,22	<b>756,60</b>
59	611902	Chave Boia Automática De Nível Para Bomba De Água Especificações: Meio líquido: água, corrente máxima dos contatos: 15ª Tensão: 100 - 254V Temperatura máxima da água 60°C (140°F) submersão máxima 10m, potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220V, Características técnicas Cabo elétrico com 1,5m, dimensões: 154 x 89 x 40mm	UND	30	65,28	<b>1.958,40</b>
60	379008	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO PROFISSIONAL- Fabricado em aço traçado de 0 a 1,2mm, revestido em polipropileno, isolante e deslisante e flexível, com resistência mínima de 100kg de tração, com memoria de enrolação, resistente. Tamanho da peça 20m	UND	10	34,94	<b>349,40</b>
61	469377	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM, para emenda de tubulação soldável de água fria.	UND	30	0,84	<b>25,20</b>
62	469389	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM, para emenda de tubulação soldável de água fria.	UND	20	15,68	<b>313,60</b>

63	452639	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM, para emenda de tubulação soldável de água fria.	UND	20	5	<b>100,00</b>
64	373918	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC 20MM x ½ ", adaptador curto com bolsa soldável e ponta com rosca 20mm x ½, fabricado em PVC na cor marrom.	UND	30	15,47	<b>464,10</b>
65	406080	CONJUNTO DE KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO, reparo para caixas acoplada contendo ao menos 1 mecanismo de saída para caixas acopladas, 1 acionador, 1 vedante e 1 fixação para caixa acoplada.	PC	30	122,44	<b>3.673,20</b>
66	613232	CONJUNTO DE KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO LATERAL CROMADO, reparo para caixas acoplada contendo ao menos 1 mecanismo de saída para caixas acopladas, 1 acionador, 1 vedante e 1 fixação para caixa acoplada.	PC	30	156,77	<b>4.703,10</b>
67	443645	TORNEIRA JARDIM MÉDIA METAL CROMADO, para uso geral com bico para mangueira, fabricado 100% em metal cromado, conexão roscável de ½" com a rede hidráulica, cartucho interno cerâmico com acionamento em ¼ de volta, de forma a regular precisamente a vasão da água, com volante do tipo alavanca que proporciona um melhor acionamento.	UND	50	33,65	<b>1.682,50</b>
68	253944	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4 VOLTA BICA ALTA MÓVEL TIPO "PESCOÇO DE GANSO", para instalação em bancada, dotada de arejador econômico em sua bica, fabricado 100% em metal cromado, conexão roscável de ½" com a rede hidráulica, cartucho interno cerâmico com acionamento em ¼ de volta, de forma a regular precisamente a vasão da água, com volante do tipo alavanca que proporciona um melhor acionamento.	UND	50	103	<b>5.150,00</b>
69	617293	TORNEIRA MÓVEL TIPO "PESCOÇO DE GANSO", para instalação em parede, dotada de arejador econômico em sua bica, fabricado 100% em metal cromado, conexão roscável de ½" com a rede hidráulica, cartucho interno cerâmico com acionamento em ¼ de volta, de forma a regular precisamente a vasão da água, com volante do tipo alavanca que proporciona um melhor acionamento. Altura 42,5cm, largura 20,8cm, comprimento 6,1cm	UND	30	77,17	<b>2.315,10</b>
70	381096	TORNEIRA, material corpo metal, tipo pia, fabricado 100% em metal cromado, conexão roscável de ½" com a rede hidráulica, cartucho interno cerâmico com acionamento em ¼ de volta, de forma a regular precisamente a vasão da água, com volante do tipo alavanca que proporciona um melhor, características adicionais longa, aplicação pia, parede.	UND	30	84,6	<b>2.538,00</b>

71	618199	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANCADA DE BANHEIRO, com acionamento automático, dotada de arejador econômico em sua bica, fabricado 100% em metal cromado, conexão roscável de ½" com a rede hidráulica	UND	30	158,33	<b>4.749,90</b>
72	247042	ENGATE FLEXÍVEL 60CM A Ligação Flexível em Metal para Instalação de Água 60cm Cromada da Blukit é versátil, podendo ser instalada em ambientes requintados, além de impossibilitar o desenvolvimento	UND	100	23,1	<b>2.310,00</b>
73	397063	ENGATE FLEXÍVEL 30CM A Ligação Flexível em Metal para Instalação de Água 30cm Cromada e versátil, podendo ser instalada em ambientes requintados, além de impossibilitar o desenvolvimento ..	UND	20	60,12	<b>1.202,40</b>
74	611858	SIFÃO SANFONADO, universal com adaptação para qual quer saída de válvula de pia e a qual quer tubulação de esgoto; fabricado em polipropileno, suporta água fria ou quente até 90°C; entradas de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2"; saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões.	UND	100	5,53	<b>553,00</b>
75	472081	ASPERSOR FIXO FUNÇÃO 360°COM ROSCA FEMEÁ DE ½ MODELO SEMPRE VERDE, indicado para sistema de rega fixo, na irrigação de gramados, viveiros, jardins, canteiros e estufas. Área de rega de 360 graus. Fabricados em latão e termoplástico de engenharia aditivado para proteção à radiação solar, com parafuso para regulagem de vasão d'água.	UND	50	72,04	<b>3.602,00</b>
76	468637	ASPERSOR FIXO FUNÇÃO 180°COM ROSCA FEMEÁ DE ½, indicado para sistema de rega fixo, na irrigação de gramados, viveiros, jardins, canteiros e estufas. Fabricados em latão e termoplástico de engenharia aditivado para proteção à radiação solar, com parafuso para regulagem de vasão d'água.	UND	50	72,04	<b>3.602,00</b>
77	482838	VÁLVULA DE ECOAMENTO, para lavatórios, cubas e bidês com ou sem ladrão e de espessura variada (ate 50mm)	UND	50	74,33	<b>3.716,50</b>
78	456130	VÁLVULA ESCOAMENTO VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 4 1/2 X 1 1/2 POL, APLICAÇÃO PIA Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	UND	50	93,12	<b>4.656,00</b>
79	453150	EXTENSOR LONGO CROMADO ½", em latão cromado , de 5,8cm com rosca de 1/2" para correção de torneira, chuveiros, duchas, com rosca externa de 1/2" em um das extremidades e na outra extremidade roca interna de 1/2".	UND	50	61,52	<b>3.076,00</b>
80	469990	OBTURADOR UNIVERSAL, para Mecanismo de Saída para Caixa Acoplada é instalado dentro da caixa acoplada e tem a finalidade de controlar o fluxo de saída de água para dentro do vaso sanitário. O Mecanismo de Saída é aprovado nos	UND	150	40,25	<b>6.037,50</b>

		testes de qualidade que asseguram sua vedação, funcionamento e resistência.				
81	304551	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2", tem como finalidade vedar a passagem d'água, evitando o desperdício água, com pino produzido em PVC ou metal e à arruela vedante em borracha ou silicone, ideal para troca e reparos em torneiras de cozinha ou banheiros.	UND	50	30,87	<b>1.543,50</b>
82	367518	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M. Serão aceitas as marcas TIGRE, AMANCO, KRONA ou outras de igual ou superior qualidade .	UND	50	28,62	<b>1.431,00</b>
83	457636	TAMPA VASO SANITÁRIO Assento Sanitário Plástico - Oval - Universal Almofadado com tampa e kit de fixação - dimensões aproximadas: 450mm x 385mm x 38mm (comprimento x largura x altura) Resistente - Antibacteriano com ajuste na distância dos furos de 150 a 165mm para instalação. Cor: Branca.	UND	100	62,08	<b>6.208,00</b>
84	260945	FECHADURA de embutir para porta externa / entrada maquina 40 mm, com cilindro, maçaneta alavanca em metal na cor preta e espelho com largura de 45mm em metal na cor preta – nível de segurança médio - completa.	UND	50	80,72	<b>4.036,00</b>
85	250705	FECHADURA de embutir para porta externa / entrada maquina 40 mm, com cilindro, maçaneta alavanca em metal cromado e espelho com largura de 45 mm em metal cromado – nível de segurança médio - completa	UND	50	89,2	<b>4.460,00</b>
86	462571	FECHADURA tubular , com acabamento na cor preta, distancia da furação 90 mm, cilindro central com chave externa e botão interno, maçaneta formato tulipa completa.	UND	50	99,62	<b>4.981,00</b>
87	613248	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, com cabo de madeira revestido de plástico e rosqueável, seu bojo flexível, com alto poder de sucção, adequado para desentupimento de vasos sanitários e ralos.	UND	10	67,78	<b>677,80</b>
88	446101	DESENTUPIDOR DE PIA, com cabo de madeira revestido de plástico e rosqueável, seu bojo flexível, com alto poder de sucção, adequado para desentupimento de pia de banheiro e cozinha.	UND	10	36,73	<b>367,30</b>
89	486417	COLA ADESIVA DE CONTATO BISNAGA 30 g, indicado especialmente para a colagem de laminados, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros.	UND	10	24,29	<b>242,90</b>
90	284282	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 10CM X 10M, fita autoadesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares.	UND	5	45,02	<b>225,10</b>

91	273508	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 20CM X 10M, fita autoadesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares.	UND	5	80,12	<b>400,60</b>
92	440471	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30CM X 10M, fita autoadesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares.	UND	5	121,22	<b>606,10</b>
93	436518	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 90CM X 10M, fita autoadesiva à base de asfalto modificado com poliméricos elastoméricos, protegida com um filme de alumínio que permite sua exposição a intempéries e aos raios solares.	UND	5	217,64	<b>1.088,20</b>
94	355222	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX20M, adesivo transparente e permanente que proporciona adesão instantânea, ideal para fixação de quadros, espelhos, peças de decoração, montagem e união de placas, plásticos, emblemas, fixação de artigos de metal ou plástico, cartazes, quadros, frisos automotivos, entre outros.	UND	5	93,78	<b>468,90</b>
95	312367	LAMINA PARA SERRA MANUAL 30CM PARA ARCO, Lâmina de serra semirrígida, inquebráveis durante o uso e à prova de estilhaçamento, apropriada para utilização em bancada ou fora dela, 18 dentes por 25 mm, com dimensões da lâmina de 300x13x0,60mm.	UND	10	20,3	<b>203,00</b>
96	467552	FITA MULTIÚSO SILVER TAPE, produto versátil e prático oferecendo vedação confiável para diferentes materiais e múltiplas aplicações, ideal para manutenção e reparos em geral, para uso em diversas superfícies como: metal plástico borracha vidro e concreto com maior conformabilidade alta resistência e ótimo poder de adesão na maioria das superfícies ela não é atacada por umidade ou ação direta da água. fácil de aplicar e rasgar manualmente. Rolo de 50 mm x 05 m .	UND	10	19,21	<b>192,10</b>
97	606214	CINTA CATRACA- Conjunto para amarração, com cinta plana de poliéster (PES) de 50mm de largura, com 9m mínimo, de comprimento, capacidade de resistência de 4.000 Kgf, com gancho tipo universal J e catraca móvel em aço para cintas de 50 mm.	UND	10	118,38	<b>1.183,80</b>
98	359512	TARUCEL CINZA 10MM X 100M, produzido com espuma de polietileno de baixa densidade impermeável e flexível, é usado como delimitador de profundidade na cor cinza. Medida 10 mm x 100 m.	CX	5	140,72	<b>703,60</b>
99	614249	ABRAÇADEIRA CINTA NYLON 2,5MM X 100MM, indicada para ser usada na fixação e organização de objetos, fios e cabos em geral, fabricada em nylon resistente e estabilidade dimensional (não deforma) mesmo sob o efeito do	PC	5	20,55	<b>102,75</b>

		calor (temperatura de trabalho -40° C a + 85 ° C), com acabamento na cor preta.Pacote com 100 Unidades.				
100	393513	ABRAÇADEIRA CINTA NYLON 2,5MM X 250MM, indicada para ser usada na fixação e organização de objetos, fios e cabos em geral, fabricada em nylon resistente e estabilidade dimensional (não deforma) mesmo sob o efeito do calor (temperatura de trabalho -40° C a + 85 ° C), com acabamento na cor preta.Pacote com 100 Unidades.	PC	5	38,62	<b>193,10</b>
101	266890	LONA PLÁSTICA AZUL IMPERMEÁVEL 5X4 M, confeccionada em tecido de Polietileno de Alta Densidade que proporciona resistência e Polietileno de Baixa Densidade Laminado sobre o tecido para tornar impermeável, flexível e imune à ação de bactérias e fungos que provocam o mofo e apodrecimento, possui camada de proteção UV prolongando sua durabilidade, dotada de ilhós a cada metro, com no mínimo 100 micras de espessura	UND	5	135,23	<b>676,15</b>
102	463080	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10 MM, corda cilíndrica com tipo encordoamento trançado em material polipropileno – PP.	M	100	2,57	<b>257,00</b>
103	370651	SOLDA ESTANHO COM FLUXO, Fio de estanho com 1.0mm com Fluxo Ra (T2) Composição 60 Sm/40 Pb, rolo com 250 g, com Selo INMETRO	UND	5	72,99	<b>364,95</b>
104	233309	BUCHA DE FIXAÇÃO 6 MM COM ANEL, pacote com 100 unidades, indicada para fixação em concreto e alvenaria, feita em material plástico resistente e flexível.	PC	3	3,66	<b>10,98</b>
105	602037	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM COM ANEL, pacote com 100 unidades, indicada para fixação em concreto e alvenaria, feita em material plástico resistente e flexível.	PC	3	6,33	<b>18,99</b>
106	294339	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM COM ANEL, pacote com 100 unidades, indicada para fixação em concreto e alvenaria, feita em material plástico resistente e flexível.	PC	3	12,33	<b>36,99</b>
107	301969	PARAFUSO BICROMATIZADO CABEÇA CHATA PHILIPS, 6 x 35 mm, feito em aço baixo carbono, rosca: soberba autotarraxante. Pacote com 100 Unidades.	CX	3	68,47	<b>205,41</b>
108	301969	PARAFUSO BICROMATIZADO CABEÇA CHATA PHILIPS, 6 x 45 mm, feito em aço baixo carbono, rosca soberba autotarraxante. Pacote com 100 Unidades.	CX	3	34,12	<b>102,36</b>
109	230157	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16 x 60 mm, feito em aço baixo carbono, rosca soberba autotarraxante. Pacote com 100 Unidades.	CX	3	124,38	<b>373,14</b>
110	254656	CANALETA PVC COM ADESIVO 22X10MM COM 2 METROS BRANCA, com fita adesiva dupla face, fechamento hermético, película	UND	5	8,51	<b>42,55</b>

		protetora, acoplamento na caixa de sobrepor versátil e retentor de cabos.				
111	448072	CANALETA PVC COM DIVISÓRIA ADESIVO 50X20MM COM 2 METROS BRANCA, fechamento hermético, acoplamento na caixa de sobrepor versátil e retentor de cabos.	UND	5	77,41	<b>387,05</b>
112	307795	BASTÃO DE COLA QUENTE Transparente 11mmX30CM. PACOTE COM 30 UNDADES.	PC	5	91,46	<b>457,30</b>
113	476181	BOBINA DE FIO DE NAYLON – Fio de Nylon para roçadeira com bitola 2,4mm a 2,7mm de perfil redondo, na cor amarelo ou cinza com no mínimo 300 metros de comprimento.	RL	5	277,18	<b>1385,90</b>
114	467181	FACE SHIELD PROTETOR FACIAL, produzido em silicone e acrílico reforçado, com proteção antiembaçamento, ideal para a proteção do rosto contra poeira; serragem, tinta; substâncias tóxicas; pequenos objetos e cacos de vidros durante a manutenção. Tamanho único medidas 35x25x15cm.	UND	10	86,58	<b>865,80</b>
115	415527	BONÉ TIPO ÁRABE: Boné tipo árabe, confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, peso mínimo 260 gramas/02, de alta resistência (equivalente ao solasol, santista, cedrobrim cedro, polibrim santarém, etc.), na cor cinza claro, aba média de 07 centímetros, com proteção do usuário da ação do sol sobre o pescoço, nuca, cabeça e ombros, saia em tamanhos de 42 cm, 30 cm e 24 cm, na cor VINHO.	UND	10	63,32	<b>633,20</b>
116	606268	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANA, ajustável à cabeça, com presilhas nas laterais das abas, de tecido 100% algodão, com véu protetor de pescoço, com cordinha para fixação sob o queixo, resistente e lavável, na cor VINHO.	UND	10	63,98	<b>639,80</b>
117	608634	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO, material plástico, constituído de lentes e uma única peça de policarbonato antiembaçante e anti risco. Haste em policarbonato regulável e dispositivo que apoia o óculo no septo nasal.	UND	30	43,09	<b>1.292,70</b>
118	382512	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, material plástico, constituído de lentes e uma única peça de policarbonato antiembaçante e anti risco. Haste em policarbonato regulável e dispositivo que apoia o óculo no septo nasal.	UND	30	54,68	<b>1.640,40</b>
119	614863	RESPIRADOR FACIAL COM 01 FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS, respirador reutilizável, tipo peça facial, com uma válvula de exalação e encaixe para filtro. Produzido em termoplástico atóxico, com suporte em plástico rígido e corpo moldado em elastômero Fechamento: fixação por 2 alças nas laterais, posicionadas no pescoço, e outra 2 carneira na cabeça: tipo de encaixe do filtro: encaixe tipo rosca; Tamanho: Médio. Obs.:	UND	10	72,66	<b>726,60</b>

		Respirador/ purificador de ar ¼ semi facial, com filtro químico para vapores orgânicos.				
120	461351	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS. Para proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânico, Compatíveis com as máscaras, semifacial ¼ com um filtro .	CX	10	66,04	<b>660,40</b>
121	477889	CAPA DE CHUVA LONGA COM CAPUZ AMARELA TAMANHO G, fabricada em PVC com forro de alta qualidade, fechamento com botoes de pressão, com o comprimento abaixo do joelho e capuz com ajuste, Impermeável.	UND	10	75,2	<b>752,00</b>
122	453744	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, protetor tipo concha com haste sobre a cabeça, constituído de duas conchas revestidas de espuma, fabricadas de plástico ABS resistente a impactos, com almofadas revestidas, haste confeccionada em aço mola inox.	UND	10	63,78	<b>637,80</b>
123	399937	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, protetor auditivo de inserção, tipo plug, reutilizável, confeccionado com silicone puro atóxico, com três flanges macias e cônicas, com cordão.	UND	20	45,08	<b>901,60</b>
124	440995	AVENTAL DE RASPA DE COURO, indicado para proteção do tronco do profissional contra materiais em fusão, cortantes e escoriante.	UND	5	89,86	<b>449,30</b>
125	355664	LUVA TRICOTADA E PIGMENTADA, confeccionada co algodão e poliéster, com pigmentos de PVC na palma das mãos e nos dedos e punhos com elástico, indicado para a proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças, tamanho G.	PAR	50	42,55	<b>2.127,50</b>
126	318400	LUVA DE POLICLORETO DE VANILA (PVC) CANO CURTO, forrada com malha de algodão, com palma, dedo e dorso liso.	PAR	50	69,36	<b>3.468,00</b>
127	359254	LUVA DE POLICLORETO DE VANILA (PVC) CANO MÉDIO, forrada com malha de algodão, com palma, dedo e dorso liso.	PAR	50	66,2	<b>3.310,00</b>
128	318409	LUVA DE POLICLORETO DE VANILA (PVC) CANO LONGO, forrada com malha de algodão, com palma, dedo e dorso liso	PAR	50	66,84	<b>3.342,00</b>
129	468656	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. Tamanho 39. PAR	PAR	10	128,03	<b>1.280,30</b>
130	468656	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. Tamanho 40. PAR	PAR	10	74,85	<b>748,50</b>
131	468656	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem	PAR	10	99,06	<b>990,60</b>

		biqueira de aço palmilha antimicrobiana. Tamanho 41. PAR				
132	468656	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. Tamanho 42. PAR	PAR	10	108,93	<b>1.089,30</b>
133	468656	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. Tamanho 43. PAR	PAR	10	111,7	<b>1.117,00</b>
134	603110	CINTA ELÁSTICA, NOME CINTA ELÁSTICA. CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL - Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Largura: 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência. Segue os tamanho: P	UND	10	75,7	<b>757,00</b>
135	603110	CINTA ELÁSTICA, NOME CINTA ELÁSTICA. CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL - Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Largura: 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência. Segue os tamanho: M	UND	10	99,39	<b>993,90</b>
136	603110	CINTA ELÁSTICA, NOME CINTA ELÁSTICA. CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL - Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Largura: 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência. Segue os tamanho: G	UND	10	98,99	<b>989,90</b>

137	265264	PERNEIRA DE BIDIM, Perneira de segurança, modelo curta, confeccionada inteiramente em tecido sintético tipo bidin plastificado com PVC, metatarso reforçado, fechada por meio de solda eletrônica possui internamente três talas de polipropileno localizadas na região frontal da perna (altura da canela), com fechamento traseiro em velcro.	UND	10	93,53	<b>935,30</b>
138	601267	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS CABO EXTENSÍVEL, tesoura profissional para poda com lâminas em aço-carbono temperado para um corte preciso; cabos metálicos extensíveis, comprimento mínimo 60cm; sistema de articulação que potencializa a força de corte e se ajusta em função do diâmetro do galho a ser cortado; empunhaduras ergonômicas emborrachadas; diâmetro de corte mínimo admitido 25 mm; lâmina Anvil (corte tipo "Bigorna"). Indicado para poda de frutíferas, flores e plantas ornamentais e para poda de galhos secos, mais grossos ou altos.	UND	5	152,38	<b>761,90</b>
139	266502	ADESIVO VEDA CALHA, bisnaga com no mínimo 280 g. Serão aceitas as marcas bautech, quartzolit, teck bond, sika ou outra de igual ou superior qualidade.	UND	15	74,36	<b>1115,40</b>
140	612300	SILICONE ACÉTICO INCOLOR bisnaga com no mínimo 280 g. serão aceitas as marcas bautech, quartzolit, teck bond, sika ou outra de igual ou superior qualidade.	UND	10	44,75	<b>447,50</b>
141	321669	ENXADA 2,5 com cabo de madeira de no mínimo 1,5m	UND	2	127,22	<b>254,44</b>
142	389668	PÁ GARFO 10 dentes com cabo de ferro, tamanho aprox. de 1,3m.	UND	2	168,52	<b>337,04</b>
143	270716	ALAVANCA, ponta e pá 1.1/4x1,80m	UND	2	289,53	<b>579,06</b>
144	601349	LUMINÁRIA TIPO PLAFON PAINEL LED BRANCO QUADRADO 30,0 cm x 30,0 cm DE EMBUTIR SLIM 24W, 2.400 A 3.600 LÚMENS, 6.000K A 6.500K alimentação bivolt de 90-240V, corpo em alumínio e acrílico, baixa emissão de calor, luz fria.Serão aceitas as marcas TASHIBRA,G-LIGT, PHILIPS, OSRAM ou outras de qualidade igual ou superior.	UND	100	106,81	<b>10.681,00</b>
145	614546	BATERIA 9V ALCALINA, embalagem com uma unidade com certificação inmetro e iso 9001 com validade mínima de 3 anos. Serão aceitas as marcas rayovac, duracell panasonic ou outra de qualidade similar ou superior	UND	100	39,64	<b>3.964,00</b>
<b>Valor Máximo Aceitável</b>						<b>R\$ 217.575,25</b>

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais do código do CATMAT e as constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevalecerá às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as projeções de aquisições para o biênio 2024/2025;

2.2. Os materiais a serem adquiridos são necessários para a manutenção predial e infraestrutura do Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR, abrangendo os prédios da capital e das Promotorias de Justiça dos Interiores.

2.3. A aquisição do objeto requerido neste Termo de Referência visa reaparelhar a Seção de Manutenção e Telefonia - SMT para que haja melhores condições no atendimento às diversas demandas que envolvem as atividades desenvolvidas pelos servidores da seção no âmbito do MPRR, no que tange à manutenção de mobiliários, instalações prediais, reposição de peças e acessórios, limpeza, conservação, substituições e reparos em geral.

2.4. Com a aquisição proposta, a Seção de Manutenção e Telefonia, estará equipando-se com ferramentas utilizadas em sua atividade-fim, mantendo em seus estoques: materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas de manutenção, para serem utilizados conforme as solicitações decorrentes no dia a dia, já que, com o passar do tempo, os bens móveis e imóveis, necessitam de reparos;

2.5. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço (SRP), na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a IN nº 73/2022;

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI 0867595).

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI 0867595).

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados.

### 5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica para a presente contratação, sendo aceito produtos/materiais de igual ou qualidade superior nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência.

## 6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 6.1. Não se aplica para a presente contratação.
- 6.2. No Entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos oferecidos pelos licitantes. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da Seção de manutenção e Telefonia (SMT) do MPRR.
- 6.3. **Qualidade do Material:**
- 6.3.1. Verificação da qualidade dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para produtos objeto deste TR.
- 6.3.2. Avaliação da resistência e durabilidade dos produtos, especialmente aqueles sujeitos a uso frequente e desgaste.
- 6.4. **Adequação às Especificações:**
- 6.4.1. Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que os produtos atendam as necessidades específicas da instituição.
- 6.5. **Funcionalidade:**
- 6.5.1. Verificação se os produtos executam suas funções conforme o esperado, como a eficácia de produtos objeto deste TR.
- 6.6. **Compatibilidade com a Utilização:**
- 6.6.1. Verificação da adequação dos produtos ao ambiente de uso na instituição, levando em consideração questões como tamanho, design e facilidade de utilização.
- 6.7. **Segurança:**
- 6.7.1. Avaliação da segurança dos produtos, garantindo que não apresentem riscos à saúde dos usuários ou ao ambiente de trabalho.
- 6.8. **Rotulagem e Embalagem:**
- 6.8.1. Verificação da clareza e precisão das informações presentes nas embalagens, como instruções de uso, composição e validade.
- 6.9. **Apresentação Visual:**
- 6.9.1. Avaliação do estado de conservação dos produtos e da apresentação visual, garantindo que estejam em boas condições e não apresentem defeitos estéticos significativos.
- 6.10. **Conformidade com Normas Técnicas:**
- 6.10.1. Verificação se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

## 7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

- 7.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

## 8. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 10. **DA GARANTIA**

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 12.2. Fiscalização Técnica

12.2.1. Não se Aplica na presente contratação.

### 12.3. Fiscalização Administrativa

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.3.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.3.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.3.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

12.3.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.8. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

12.3.9. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, caso necessário;

12.3.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 12.4. Gestor do Contrato

12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

#### 13.1. Recebimento

13.1.1. O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, **será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

13.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.5. Os bens deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;

13.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

### 13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13.5. Antecipação de pagamento

13.5.1. Não se aplica na presente contratação.

### 13.6. Cessão de crédito

13.6.1. Não se aplica na presente contratação.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

14.3. O fornecimento do objeto será conforme demanda da Seção de Manutenção e Telefonia.

### 14.4. Qualificação Técnica

14.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 15. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 15.1. **Obrigações da contratante**

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15.2. **Obrigações da contratada**

15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

15.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

15.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.2.11. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

15.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

- 15.2.13. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;
- 15.2.14. Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- 15.2.15. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;
- 15.2.16. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 15.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.2.4. **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 217.575,25** (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

17.2. A planilha de formulação de preços (evento SEI nº 0867581 ), foi realizada através do levantamento do valor estimado de contratação com base em pesquisas de mercado local diretamente com empresas do ramo e Sites de Domínio Amplo.

17.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DVOF (evento SEI nº 0854399).



Documento assinado eletronicamente por **GLEIDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Técnico(a) do MPRR - Apoio Técnico-Administrativo**, em 23/08/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS, Fiscal**, em 23/08/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0867602** e o código CRC **F6C05AE2**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP  
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0004180/2024-22

Prezados Senhores,

A empresa ..... (incluir razão social do licitante), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada em \_\_\_\_\_, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS PROPOSTOS PELO MPRR						VALOR OFERTADO PELO LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (demais especificações no Termo de Referência - Anexo I)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
<b>GRUPO 1 (ITENS 1 E 2)</b>								
1	JOGO DE CHAVE COMBINADA	UND	3	R\$ 270,46	R\$ 811,38	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
2	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA	UND	3	R\$ 496,32	R\$ 1.488,96	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>					<b>R\$ 2.300,34</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 1</b>		<b>R\$..</b>
<b>GRUPO 2 (ITENS 3 E 4)</b>								
3	JOGO DE CHAVE L HEXAGONAL (allen)	UND	3	R\$ 99,98	R\$ 299,94	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
4	CHAVE AJUSTÁVEL (inglesa)	UND	3	R\$ 90,97	R\$ 272,91	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b>					<b>R\$ 572,85</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 2</b>		<b>R\$..</b>
<b>GRUPO 3 (ITENS 5 A 7)</b>								
5	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	UND	5	R\$ 351,04	R\$ 1.755,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
6	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 6 PEÇAS	UND	5	R\$ 108,72	R\$ 543,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
7	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM 12 PEÇAS	UND	5	R\$ 151,60	R\$ 758,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3</b>					<b>R\$ 3.056,80</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 3</b>		<b>R\$..</b>
<b>GRUPO 4 (ITENS 8 A 11)</b>								
8	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL 8"	UND	5	R\$ 73,31	R\$ 366,55	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

9	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO ISOLADO COM PRENSA TERMINAL 6"	UND	5	R\$ 59,41	R\$ 297,05	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
10	TRENA MÉTRICA 5M COM TRAVA	UND	5	R\$ 84,11	R\$ 420,55	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
11	NÍVEL DE MÃO 12", TAMANHO 1 METRO	UND	3	R\$ 45,65	R\$ 136,95	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 4</b>					<b>R\$ 1.221,10</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 4</b>	<b>R\$..</b>	
<b>GRUPO 5 (ITENS 12 A 15)</b>								
12	JOGO BROCA EM AÇO RÁPIDO PARA METAL	UND	5	R\$ 115,29	R\$ 576,45	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
13	JOGO BROCA PARA CONCRETO	UND	5	R\$ 105,10	R\$ 525,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
14	JOGO DE BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA	CX	5	R\$ 48,19	R\$ 240,95	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
15	JOGO DE PONTAS BITS PARA PARAFUSAR, CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO, CONTENDO 100 PEÇAS	UND	5	R\$ 319,06	R\$ 1.595,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5</b>					<b>R\$ 2.938,20</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 5</b>	<b>R\$..</b>	
<b>GRUPO 6 (ITENS 16 E 17)</b>								
16	CAVADEIRA RETA	UND	5	R\$ 93,68	R\$ 468,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
17	PÁ QUADRADA	UND	5	R\$ 81,06	R\$ 405,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 6</b>					<b>R\$ 873,70</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 6</b>	<b>R\$..</b>	
<b>GRUPO 7 (ITENS 18 E 19)</b>								
18	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 25A	UND	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
19	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 25A	UND	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 7</b>					<b>R\$ 1.636,50</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 7</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 8 (ITENS 20 A 23; 31)</b>								
20	TOMADA SIMPLES 2P+T HEXAGONAL	UND	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
21	LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT	UND	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
22	LÂMPADA TUBULAR LED 10W	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
23	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W	UND	100	R\$ 39,27	R\$ 3.927,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
31	TOMADA DUPLA 2P+T HEXAGONAL, 20A/250V	UND	50	R\$ 24,36	R\$ 1.218,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 8</b>					<b>R\$ 8.917,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 8</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 9 (ITENS 24 A 28)</b>								
24	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 18W LED QUADRADA	UND	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
25	LUMINÁRIA DE SOBREPOR 24W QUADRADA	UND	100	R\$ 30,92	R\$ 3.092,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

26	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 24W QUADRADA.	UND	100	R\$ 62,95	R\$ 6.295,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
27	LUMINÁRIA LED, DE SOBREPOR, SLIM, 120 CM	UND	100	R\$ 78,54	R\$ 7.854,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
28	LUMINÁRIA LED, DE SOBREPOR, SLIM, 60 CM	UND	100	R\$ 56,99	R\$ 5.699,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 9					R\$ 24.784,00	VLR TOTAL DO GRUPO 9		R\$
GRUPO 10 (ITENS 29 E 30)								
29	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE SLIM 30 W BIVOLT, BRANCO FRIO RESISTENTE ÁGUA	UND	100	R\$ 36,29	R\$ 3.629,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W E-40	UND	50	R\$ 88,09	R\$ 4.404,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 10					R\$ 8.033,50	VLR TOTAL DO GRUPO 10		R\$
GRUPO 11 (ITENS 33 A 36)								
33	CABO TELEFÔNICO CCI 0,5X2 PARES	M	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
34	CABO PARA TELEFONE CHATO COM 4 VIAS	M	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
35	CONECTOR LINEAR DE EMENDA 101-E	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
36	CONECTOR MACHO RJ11 6X4 TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 11					R\$ 1.770,00	VLR TOTAL DO GRUPO 11		R\$
GRUPO 12 (ITENS 37 A 41)								
37	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor preta	M	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
38	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor branca	M	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
39	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor vermelho	M	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
40	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor azul	M	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
41	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 1,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor verde	M	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 12					R\$ 1.940,00	VLR TOTAL DO GRUPO 12		R\$
GRUPO 13 (ITENS 42 A 46)								
42	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor preta	M	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
43	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor branco	M	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
44	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm <sup>2</sup> 450V/750V na cor vermelho	M	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

45	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm² 450V/750V na cor azul</b>	M	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
46	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 2,5mm² 450V/750V na cor verde</b>	M	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 13</b>					<b>R\$ 3.180,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 13</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 14 (ITENS 47 A 51)</b>								
47	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm² 450V/750V na cor preta</b>	M	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
48	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm² 450V/750V na cor branco</b>	M	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
49	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm² 450V/750V na cor vermelho</b>	M	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
50	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm² 450V/750V na cor azul</b>	M	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
51	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 4,0mm² 450V/750V na cor verde</b>	M	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 14</b>					<b>R\$ 5.010,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 14</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 15 (ITENS 52 A 56)</b>								
52	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm² 450V/750V na cor preta</b>	M	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
53	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm² 450V/750V na cor branco</b>	M	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
54	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm² 450V/750V na cor vermelho</b>	M	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
55	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm² 450V/750V na cor azul</b>	M	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
56	<b>CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA, 6,0mm² 450V/750V na cor verde</b>	M	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 15</b>					<b>R\$ 7.617,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 15</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 16 (ITENS 57 A 58; 60)</b>								
57	<b>FITA ISOLANTE ANTICHAMA 750V</b>	UND	50	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
58	<b>FITA DE AUTOFUSÃO</b>	UND	30	R\$ 25,22	R\$ 756,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
60	<b>PASSA FIO COM ALMA DE AÇO PROFISSIONAL</b>	UND	10	R\$ 34,94	R\$ 349,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 16</b>					<b>R\$ 2.188,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 16</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 17 (ITENS 61 A 64)</b>								
61	<b>LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM</b>	UND	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
62	<b>LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM</b>	UND	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
63	<b>LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM</b>	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
64	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC 20MM x ½ ”</b>	UND	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

VALOR TOTAL DO GRUPO 17					R\$ 902,90	VLR TOTAL DO GRUPO 17		R\$
<b>GRUPO 18 (ITENS 65 A 66)</b>								
65	CONJUNTO DE KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO	PC	30	R\$ 122,44	R\$ 3.673,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
66	CONJUNTO DE KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO LATERAL CROMADO	PC	30	R\$ 156,77	R\$ 4.703,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 18					R\$ 8.376,30	VLR TOTAL DO GRUPO 18		R\$
<b>GRUPO 19 (ITENS 67 A 71; 79; 81 E 82)</b>								
67	TORNEIRA JARDIM MÉDIA METAL CROMADO	UND	50	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
68	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4 VOLTA BICA ALTA MÓVEL TIPO "PESCOÇO DE GANSO"	UND	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
69	TORNEIRA MÓVEL TIPO "PESCOÇO DE GANSO"	UND	30	R\$ 77,17	R\$ 2.315,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
70	TORNEIRA (material corpo metal, tipo pia, fabricado 100% em metal cromado)	UND	30	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
71	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANCADA DE BANHEIRO	UND	30	R\$ 158,33	R\$ 4.749,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
79	EXTENSOR LONGO CROMADO 1/2"	UND	50	R\$ 61,52	R\$ 3.076,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
81	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	UND	50	R\$ 30,87	R\$ 1.543,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
82	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UND	50	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 19					R\$ 22.486,00	VLR TOTAL DO GRUPO 19		R\$
<b>GRUPO 20 (ITENS 72 A 74)</b>								
72	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
73	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UND	20	R\$ 60,12	R\$ 1.202,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
74	SIFÃO SANFONADO	UND	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 20					R\$ 4.065,40	VLR TOTAL DO GRUPO 20		R\$
<b>GRUPO 21 (ITENS 75 A 76)</b>								
75	ASPERSOR FIXO FUNÇÃO 360°	UND	50	R\$ 72,04	R\$ 3.602,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
76	ASPERSOR FIXO FUNÇÃO 180°	UND	50	R\$ 72,04	R\$ 3.602,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 21					R\$ 7.204,00	VLR TOTAL DO GRUPO 21		R\$
<b>GRUPO 22 (ITENS 77 A 78; 80; 83)</b>								
77	VÁLVULA DE ESCOAMENTO (até 50mm)	UND	50	R\$ 74,33	R\$ 3.716,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
78	VÁLVULA DE ESCOAMENTO (DIÂMETRO 4 1/2 X 1 1/2 POL)	UND	50	R\$ 93,12	R\$ 4.656,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
80	OBTURADOR UNIVERSAL	UND	150	R\$ 40,25	R\$ 6.037,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

83	<b>TAMPA SANITÁRIO PLÁSTICO</b>	<b>VASO</b>	UND	100	R\$ 62,08	R\$ 6.208,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 22</b>						<b>R\$ 20.618,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 22</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 23 (ITENS 84 A 86)</b>									
84	<b>FECHADURA</b> (maçaneta alavanca em metal na cor preta e espelho com largura de 45mm em metal na cor preta)		UND	50	R\$ 80,72	R\$ 4.036,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
85	<b>FECHADURA</b> (maçaneta alavanca em metal cromado e espelho com largura de 45 mm em metal cromado)		UND	50	R\$ 89,20	R\$ 4.460,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
86	<b>FECHADURA</b> (tubular, com acabamento na cor preta)		UND	50	R\$ 99,62	R\$ 4.981,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 23</b>						<b>R\$ 13.477,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 23</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 24 (ITENS 87 A 88)</b>									
87	<b>DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO</b>		UND	10	R\$ 67,78	R\$ 677,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
88	<b>DESENTUPIDOR DE PIA</b>		UND	10	R\$ 36,73	R\$ 367,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 24</b>						<b>R\$ 1.045,10</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 24</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 25 (ITENS 89; 94; 96)</b>									
89	<b>COLA ADESIVA DE CONTATO BISNAGA 30 g</b>		UND	10	R\$ 24,29	R\$ 242,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
94	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX20M</b>		UND	5	R\$ 93,78	R\$ 468,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
96	<b>FITA MULTIÚSO SILVER TAPE</b>		UND	10	R\$ 19,21	R\$ 192,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 25</b>						<b>R\$ 903,90</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 25</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 26 (ITENS 90 A 93)</b>									
90	<b>FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 10CM X 10M</b>		UND	5	R\$ 45,02	R\$ 225,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
91	<b>FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 20CM X 10M</b>		UND	5	R\$ 80,12	R\$ 400,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
92	<b>FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30CM X 10M</b>		UND	5	R\$ 121,22	R\$ 606,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
93	<b>FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 90CM X 10M</b>		UND	5	R\$ 217,64	R\$ 1.088,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 26</b>						<b>R\$ 2.320,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 26</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 27 (ITENS 99 A 100)</b>									
99	<b>ABRAÇADEIRA CINTA NYLON 2,5MM X 100MM</b>		PC	5	R\$ 20,55	R\$ 102,75	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
100	<b>ABRAÇADEIRA CINTA NYLON 2,5MM X 250MM</b>		PC	5	R\$ 38,62	R\$ 193,10	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 27</b>						<b>R\$ 295,85</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 27</b>	<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 28 (ITENS 101 E 102)</b>									
101	<b>LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 5X4 M</b>	<b>AZUL</b>	UND	5	R\$ 135,23	R\$ 676,15	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

102	<b>CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 10 MM</b>	M	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 28</b>					<b>R\$ 933,15</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 28</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 29 (ITENS 104 A 109)</b>								
104	<b>BUCHA DE FIXAÇÃO 6 MM COM ANEL</b>	PC	3	R\$ 3,66	R\$ 10,98	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
105	<b>BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM COM ANEL</b>	PC	3	R\$ 6,33	R\$ 18,99	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
106	<b>BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM COM ANEL</b>	PC	3	R\$ 12,33	R\$ 36,99	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
107	<b>PARAFUSO BICROMATIZADO CABEÇA CHATA PHILIPS (6 x 35 mm)</b>	CX	3	R\$ 68,47	R\$ 205,41	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
108	<b>PARAFUSO BICROMATIZADO CABEÇA CHATA PHILIPS (6 x 45 mm)</b>	CX	3	R\$ 34,12	R\$ 102,36	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
109	<b>PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA (5/16 x 60 mm)</b>	CX	3	R\$ 124,38	R\$ 373,14	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 29</b>					<b>R\$ 747,87</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 29</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 30 (ITENS 110 E 111)</b>								
110	<b>CANALETA PVC COM ADESIVO 22X10MM COM 2 METROS BRANCA</b>	UND	5	R\$ 8,51	R\$ 42,55	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
111	<b>CANALETA PVC COM DIVISÓRIA ADESIVO 50X20MM COM 2 METROS BRANCA</b>	UND	5	R\$ 77,41	R\$ 387,05	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 30</b>					<b>R\$ 429,60</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 30</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 31 (ITENS 114 A 118)</b>								
114	<b>FACE SHIELD PROTETOR FACIAL</b>	UND	10	R\$ 86,58	R\$ 865,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
115	<b>BONÉ TIPO ÁRABE</b>	UND	10	R\$ 63,32	R\$ 633,20	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
116	<b>CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO</b>	UND	10	R\$ 63,98	R\$ 639,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
117	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO</b>	UND	30	R\$ 43,09	R\$ 1.292,70	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
118	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR</b>	UND	30	R\$ 54,68	R\$ 1.640,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 31</b>					<b>R\$ 5.071,90</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 31</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 32 (ITENS 119 E 120)</b>								
119	<b>RESPIRADOR FACIAL COM 1 FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS</b>	UND	10	R\$ 72,66	R\$ 726,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
120	<b>FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS</b>	CX	10	R\$ 66,04	R\$ 660,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 32</b>					<b>R\$ 1.387,00</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 32</b>		<b>R\$</b>
<b>GRUPO 33 (ITENS 121 A 124)</b>								
121	<b>CAPA DE CHUVA LONGA COM CAPUZ AMARELA TAMANHO G</b>	UND	10	R\$ 75,20	R\$ 752,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
122	<b>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA</b>	UND	10	R\$ 63,78	R\$ 637,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:

123	<b>PROTETOR AURICULAR DE SILICONE</b>	UND	20	R\$ 45,08	R\$ 901,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
124	<b>AVENTAL DE RASPA DE COURO</b>	UND	5	R\$ 89,86	R\$ 449,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 33</b>					<b>R\$ 2.740,70</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 33</b>		<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 34 (ITENS 125 A 128)</b>									
125	<b>LUVA TRICOTADA E PIGMENTADA</b>	PAR	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
126	<b>LUVA DE POLICLORETO DE VANILA (PVC) CANO CURTO</b>	PAR	50	R\$ 69,36	R\$ 3.468,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
127	<b>LUVA DE POLICLORETO DE VANILA (PVC) CANO MÉDIO</b>	PAR	50	R\$ 66,20	R\$ 3.310,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
128	<b>LUVA DE POLICLORETO DE VANILA (PVC) CANO LONGO</b>	PAR	50	R\$ 66,84	R\$ 3.342,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 34</b>					<b>R\$ 12.247,50</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 34</b>		<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 35 (ITENS 129 A 133)</b>									
129	<b>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA.</b> Tamanho 39. PAR	PAR	10	R\$ 128,03	R\$ 1.280,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
130	<b>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA.</b> Tamanho 40. PAR	PAR	10	R\$ 74,85	R\$ 748,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
131	<b>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA.</b> Tamanho 41. PAR	PAR	10	R\$ 99,06	R\$ 990,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
132	<b>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA.</b> Tamanho 42. PAR	PAR	10	R\$ 108,93	R\$ 1.089,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
133	<b>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA.</b> Tamanho 43. PAR	PAR	10	R\$ 111,70	R\$ 1.117,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 35</b>					<b>R\$ 5.225,70</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 35</b>		<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 36 (ITENS 134 A 137)</b>									
134	<b>CINTA ELÁSTICA, NOME CINTA ELÁSTICA. CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL.</b> Tamanho: P	UND	10	R\$ 75,70	R\$ 757,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
135	<b>CINTA ELÁSTICA, NOME CINTA ELÁSTICA. CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL.</b> Tamanho: M	UND	10	R\$ 99,39	R\$ 993,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
136	<b>CINTA ELÁSTICA, NOME CINTA ELÁSTICA. CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL.</b> Tamanho: G	UND	10	R\$ 98,99	R\$ 989,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
137	<b>PERNEIRA DE BIDIM</b>	UND	10	R\$ 93,53	R\$ 935,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 36</b>					<b>R\$ 3.676,10</b>	<b>VLR TOTAL DO GRUPO 36</b>		<b>R\$</b>	
<b>GRUPO 37 (ITENS 138; 141 A 143)</b>									
138	<b>TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS CABO EXTENSÍVEL</b>	UND	5	R\$ 152,38	R\$ 761,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	
141	<b>ENXADA 2,5</b>	UND	2	R\$ 127,22	R\$ 254,44	R\$	R\$	MARCA: MODELO:	

142	PÁ GARFO	UND	2	R\$ 168,52	R\$ 337,04	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
143	ALAVANCA (ponta e pá 1.1/4x1,80m)	UND	2	R\$ 289,53	R\$ 579,06	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 37					R\$ 1.932,44	VLR TOTAL DO GRUPO 37		R\$
GRUPO 38 (ITENS 139 A 140)								
139	ADESIVO VEDA CALHA	UND	15	R\$ 74,36	R\$ 1.115,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
140	SILICONE ACÉTICO INCOLOR	UND	10	R\$ 44,75	R\$ 447,50	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR TOTAL DO GRUPO 38					R\$ 1.562,90	VLR TOTAL DO GRUPO 38		R\$
ITENS								
32	CABO PP 3X2,5 MM PRETO	M	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
59	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA BOMBA DE ÁGUA	UND	30	R\$ 62,28	R\$ 1.958,40	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
95	LÂMINA PARA SERRA MANUAL 30CM PARA ARCO	UND	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
97	CINTA CATRACA	UND	10	R\$ 118,38	R\$ 1.183,80	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
98	TARUCEL CINZA 10MM X 100M,	CX	5	R\$ 140,72	R\$ 703,60	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
103	SOLDA ESTANHO COM FLUXO	UND	5	R\$ 72,99	R\$ 364,95	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
112	BASTÃO DE COLA QUENTE	PC	5	R\$ 91,46	R\$ 457,30	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
113	BOBINA DE FIO DE NAYLON	RL	5	R\$ 277,18	R\$ 1.385,90	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
144	LUMINÁRIA TIPO PLAFON PAINEL LED BRANCO QUADRADO	UND	100	R\$ 106,81	R\$ 10.681,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
145	BATERIA 9V ALCALINA	UND	100	R\$ 39,64	R\$ 3.964,00	R\$	R\$	MARCA: MODELO:
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - R\$ 217.575,25						TOTAL DA PROPOSTA		R\$

- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias (mínimo)

**Dados da Empresa Licitante:**

Empresa/Razão Social:

CNPJ:                   Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:                   Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Dados Bancários da pessoa jurídica:**

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

**Dados pessoais do Preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato:**

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

**Local e data**

**Assinatura do responsável legal/Procurador**



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873185** e o código CRC **EE23C4A9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, IN nº 73/2022 SEGES/ME e no Decreto nº 11.462/2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004180/2024-22), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(a) \_\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, conforme o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas em geral**, para atender a Seção de Manutenção e Telefonia do Ministério Público de Roraima.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 90009/2024 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM(NS) E/OU GRUPO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

**2. DO VALOR REGISTRADO**

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no **ITENS E/OU GRUPOS** perfaz o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, referente ao somatório descrito acima.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

**4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPPR - DEMPPR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar com os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. O Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004180/2024-22), independentemente de transcrição.

4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1.**, "c", e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- 8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital PE nº 90009/2024 - SRP.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 14.462/23.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto nº 14.462/2023)			
ITENS E/OU GRUPOS			
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Valor Global
...	...	R\$ __	R\$ ____

<b>Valor total</b>	<b>R\$</b> _____
--------------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873187** e o código CRC **E40C9CFC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004180/2024-22, originado no Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - SRP e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas em geral**, para atender a Seção de Manutenção e Telefonia do Ministério Público de Roraima, conforme abaixo especificado:

ITEM(NS) E/OU GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
<b>TOTAL - R\$ ..</b>						

1.2. O objeto será fornecido mediante execução indireta, por empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - SRP e Anexos;

2.1.2. Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2024.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, Categoria Econômica e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Subelemento, Fonte \_\_\_\_\_, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado por iniciativa das partes, desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.5. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.7. Os preços unitários dos itens compreendem todas as despesas com material, equipamentos e mão de obra necessária à sua realização, bem como tributos, taxas e quaisquer encargos, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, **será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial, devidamente justificado e comprovado as alegações para o pedido. A Administração analisará o pedido e manifestará a decisão fundamentadamente.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Os bens deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

9.5.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5.2. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

9.5.3. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, caso necessário;

9.5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.6. **Gestor do Contrato**

9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 9.7. **Liquidação**

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9.8. Prazo de pagamento

9.8.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

## 9.9. Forma de pagamento

9.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.13. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.10. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 11.1.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;
- 11.1.13. Entregar os produtos no prazo estabelecido neste Contrato;
- 11.1.14. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;
- 11.1.15. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;
- 11.1.17. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.18. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa.

12.19. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.20. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

12.21. As sanções previstas neste Termo de Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155, I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando a CONTRATADA não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A rescisão deste contrato pode ser:

13.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso V;

13.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

16.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DEMPRR e em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, concernente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.4. A Diretoria Geral decidirá os casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873192** e o código CRC **AAC30DB5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - SRP, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873195** e o código CRC **E61E3329**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO VI**

**INFORMATIVO**

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação das propostas, informa-se a localização geográfica do Estado de Roraima e da Capital Boa Vista, local de entrega dos materiais pertinentes a este certame:



\* Situado na Região Norte do país, Roraima é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0873208** e o código CRC **8DC6E9E7**.